



# PROGRAMA DE CONCURSO

## CONCURSO PÚBLICO

Prestação de Serviços de Manutenção de Elevadores e Ascensor Mecânico (composto por 3 escadas rolantes), propriedade do Município de Montemor-o-Velho

Outubro de 2021

**PROGRAMA DE CONCURSO**  
**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

|                                                                             |   |
|-----------------------------------------------------------------------------|---|
| 1. Identificação do Procedimento: .....                                     | 3 |
| 2. Objeto do Procedimento: .....                                            | 3 |
| 3. Entidade Adjudicante: .....                                              | 3 |
| 4. Órgão que tomou a decisão de contratar: .....                            | 3 |
| 5. Fundamentação da escolha do concurso público: .....                      | 3 |
| 6. Acesso às peças do procedimento: .....                                   | 3 |
| 7. Órgão competente para prestar esclarecimentos: .....                     | 3 |
| 8. Contratos reservados: .....                                              | 4 |
| 9. Preço: .....                                                             | 4 |
| 10. Concorrentes: .....                                                     | 4 |
| 11. Documentos que constituem a proposta: .....                             | 4 |
| 12. Idioma dos documentos que constituem a proposta: .....                  | 5 |
| 13. Propostas variantes: .....                                              | 5 |
| 14. Prazo de apresentação das propostas: .....                              | 5 |
| 15. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem: ..... | 5 |
| 16. Prazo de manutenção das propostas: .....                                | 6 |
| 17. Critério de adjudicação: .....                                          | 6 |
| 18. Causas de não adjudicação: .....                                        | 6 |
| 19. Consultores e estudos de apoio à decisão: .....                         | 6 |
| 20. Modalidade jurídica de associação de empresas: .....                    | 7 |
| 21. Negociação: .....                                                       | 7 |
| 22. Leilão eletrónico: .....                                                | 7 |
| 23. Caução: .....                                                           | 7 |
| 24. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário: .....        | 7 |
| 25. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação .....             | 8 |

## **1. Identificação do Procedimento:**

Concurso Público.

## **2. Objeto do Procedimento:**

Prestação de Serviços de Manutenção de Elevadores e Ascensor Mecânico (composto por 3 escadas rolantes), propriedade do Município de Montemor-o-Velho.

## **3. Entidade Adjudicante:**

Município de Montemor-o-Velho.

## **4. Órgão que tomou a decisão de contratar:**

A Câmara Municipal, nos termos da competência estabelecida na alínea b), do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, mantido em vigor pela alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **5. Fundamentação da escolha do concurso público:**

Critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. b), do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação.

## **6. Acesso às peças do procedimento:**

As peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas no seguinte endereço eletrónico: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

## **7. Órgão competente para prestar esclarecimentos:**

1. É ao júri que compete prestar esclarecimentos.
2. No **primeiro terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do

procedimento e, **no mesmo prazo**, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

## 8. Contratos reservados:

Não aplicável.

## 9. Preço<sup>1</sup>

1. O **preço contratual**, para a vigência máxima prevista no caderno de encargos, não pode ser superior a 12 143,26€ (doze mil cento e quarenta e três euros e vinte e seis cêntimos), repartidos da seguinte forma:
  - a) LOTE 1: Preço base unitário de 4957,08€ (quatro mil novecentos e cinquenta e sete euros e oito cêntimos);
  - b) LOTE 2: Preço base unitário de 7186,18€ (sete mil cento e oitenta e seis euros e dezoito cêntimos).

## 10. Concorrentes:

Podem apresentar propostas as entidades, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artº 55º do CCP, e que estejam legalmente autorizadas a exercer a atividade a concurso.

## 11. Documentos que constituem a proposta:

1. A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:
  - a. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do Código dos Contratos Públicos (Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º);
  - b. Mapa de quantidades devidamente preenchido (conforme modelo anexo);
  - c. Documento comprovativo de inscrição na Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) como empresa capacitada para efetuar trabalhos de manutenção de ascensores (antigamente

---

<sup>1</sup> Sempre que nestas peças seja feita referência a preços devem ser considerados sem IVA, salvo se este for legalmente exigido.

designada por EMA – Empresa de Manutenção de Ascensores – segundo o Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, e atualmente designada por EMIE – Empresa de Manutenção de Instalações de Elevação – segundo a Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto), em registo próprio, há pelo menos 2 anos.

2. Os documentos que acompanham a proposta devem ser assinados digitalmente, pelas entidades que os emitem, conforme disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

## **12. Idioma dos documentos que constituem a proposta:**

Todos os documentos devem ser apresentados em Português.

## **13. Propostas variantes:**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

## **14. Prazo de apresentação das propostas:**

1. As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às **23h59 do 6.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação.
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no n.º 1, por força do estabelecido no n.º 2, não determinará qualquer alteração aos prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.

## **15. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem:**

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

## **16. Prazo de manutenção das propostas:**

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até **66 (sessenta e seis) dias** úteis após o termo do prazo para sua apresentação.

## **17. Critério de adjudicação:**

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela **modalidade avaliação do preço**, como previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), para cada lote.
2. Para efeitos do número anterior apenas serão consideradas duas casas decimais, sem arredondamentos.
3. Critério de desempate:
  - a. Em caso de empate técnico entre propostas, a prestação de serviços será adjudicada ao concorrente que apresentou a proposta mais cedo, na plataforma eletrónica: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)

## **18. Causas de não adjudicação:**

1. De acordo com o disposto no artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a entidade pública contratante reserva-se o direito de não adjudicar o presente procedimento a concurso a qualquer um dos concorrentes.
2. A decisão de não adjudicação e respetivos fundamentos devem ser notificados aos concorrentes.

## **19. Consultores e estudos de apoio à decisão:**

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

## 20. Modalidade jurídica de associação de empresas:

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

## 21. Negociação:

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

## 22. Leilão eletrónico:

Não aplicável.

## 23. Caução:

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), quando o preço contratual é inferior a 200.000,00 € (duzentos mil euros), não é obrigatória a prestação de caução, pelo que para o presente procedimento não será exigida a prestação de caução, podendo, contudo, a entidade adjudicante proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar (n.º 3 do artigo 88.º do CCP).

## 24. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário:

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo I** ao presente Programa de Concurso;
2. Apólices de Seguros de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais com cobertura válida para os trabalhos de manutenção;
3. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
4. Documento comprovativo da sua situação regularizada **relativamente a impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do artigo 55.º do CCP;
5. **Certificado de registo criminal**, ou documento equivalente, do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em

efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina “Contratação Pública”;

6. Declaração de início de atividade, no caso de se tratar de pessoa em nome individual;
7. Cópia da certidão do registo comercial, ou o código de acesso à certidão permanente, ou cópia da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial;
8. Documento que titule o direito de exercer a atividade;
9. Declaração do Representante da entidade Executante;
10. No caso de a adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por agrupamento:
  - a. Todos os seus membros têm de apresentar os documentos de habilitação que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 84.º do CCP;
  - b. Cópia do contrato de constituição da modalidade jurídica de consórcio externo, do qual constem os elementos previstos no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, nomeadamente, a indicação dos membros do consórcio, o chefe de consórcio, das obrigações do chefe de consórcio, dos deveres dos membros do consórcio e a responsabilidade conjunta das partes;
  - c. Cópia da procuração com as funções externas do chefe de consórcio, devendo ser-lhe conferidos, nos termos do n.º 1, do artigo 14.º do referido Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, os poderes para este proceder à faturação de todas as prestações executadas no âmbito do contrato, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato, dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações respeitantes ao contrato, quando aplicável.

## **25. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação**

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias após a notificação da adjudicação.

2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º deve ocorrer no prazo de 2 (dois) dias.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 2 (dois) dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

## ANEXO I – Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de<sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados<sup>(3)</sup> ] os documentos comprovativos de que a sua representada<sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(5)</sup>].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º.